



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 703 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, em valor que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar de reforço de dotação para pagamento e custeio da manutenção dos setores do município no valor de **R\$ 1.231.410,00 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e dez reais)** destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2022 – Lei nº. 677 de 09 de dezembro de 2021**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
40	20201	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.32.00	1	4.120,00
42	20201	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.36.00	1	830,00
43	20201	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.39.00	1	6.120,00
52	20202	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.30.00	1	14.490,00
54	20202	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.36.00	1	50.880,00
71	20301	04.123.0004.2010.0000	3.3.90.33.00	1	18.410,00
74	20301	04.123.0004.2010.0000	3.3.90.39.00	1	70.140,00
96	20401	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.30.00	1	162.690,00
98	20401	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.36.00	1	44.700,00
99	20401	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.39.00	1	194.400,00
113	20402	26.782.0013.2012.0000	3.3.90.39.00	1	12.260,00
123	20403	17.512.0014.2013.0000	3.3.90.39.00	1	60.100,00
132	20501	20.605.0006.2014.0000	3.3.90.36.00	1	4.300,00
153	20601	12.361.0007.2016.0000	3.3.90.30.00	1	112.860,00
156	20601	12.361.0007.2016.0000	3.3.90.36.00	1	6.150,00
158	20601	12.361.0007.2016.0000	3.3.90.39.00	1	40.710,00
163	20601	12.361.0007.2016.0000	4.4.90.52.00	1	8.950,00
186	20602	12.365.0007.2019.0000	3.3.90.30.00	1	28.350,00



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

189	20602	12.365.0007.2019.0000	3.3.90.36.00	1	14.950,00
216	20603	12.362.0016.2023.0000	3.3.90.30.00	1	10.030,00
217	20603	12.362.0016.2023.0000	3.3.90.30.00	2	10.690,00
219	20603	12.362.0016.2023.0000	3.3.90.36.00	1	5.390,00
225	20604	12.306.0017.2026.0000	3.3.90.30.00	1	44.190,00
227	20604	12.306.0017.2026.0000	3.3.90.30.00	5	83.530,00
228	20604	12.306.0017.2027.0000	3.3.90.30.00	1	7.120,00
230	20604	12.306.0017.2027.0000	3.3.90.30.00	5	13.980,00
231	20604	12.306.0017.2028.0000	3.3.90.30.00	1	8.150,00
233	20604	12.306.0017.2028.0000	3.3.90.30.00	5	14.660,00
234	20604	12.306.0017.2029.0000	3.3.90.30.00	2	10.140,00
297	20701	27.811.0008.2037.0000	3.3.90.30.00	1	15.780,00
300	20701	27.811.0008.2037.0000	3.3.90.39.00	1	26.260,00
309	20702	13.392.0019.2038.0000	3.3.90.30.00	1	13.780,00
329	20801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.33.00	1	25.210,00
340	20801	10.301.0009.2039.0000	4.4.90.52.00	1	4.700,00
361	20901	08.244.0010.2043.0000	3.3.90.30.00	1	22.120,00
363	20901	08.244.0010.2043.0000	3.3.90.32.00	1	11.880,00
365	20901	08.244.0010.2043.0000	3.3.90.36.00	1	2.130,00
375	20901	08.244.0010.2050.0000	3.3.90.30.00	1	3.120,00
386	20902	08.241.0010.2044.0000	3.3.90.30.00	1	33.970,00
388	20902	08.241.0010.2044.0000	3.3.90.39.00	1	2.890,00
395	20903	08.243.0010.2045.0000	3.3.90.30.00	1	3.880,00
398	20903	08.243.0010.2045.0000	3.3.90.39.00	1	2.400,00
Total					1.231.410,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO R\$ 1.098.410,00.

II – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAIS R\$ 20.830,00.



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAIS R\$ 112.170,00.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 676 de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 668 de 01 de outubro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiçu (SP), 30 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal